



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 3 - Nº 998 / 2023 :: QUARTA, 16 DE AGOSTO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 22

SUMÁRIO

Descrição

Página

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018.1/2023	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020.1/2023	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016.1/2023	17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018.1/2023

O Município de **GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA**, com sede na Rua Imperatriz II, Nº 800, Centro, Governador Edison Lobão – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, neste ato representada pelo secretário, **Sr. Fabrício dos Santos Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2023, Processo Administrativo nº 031/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

NOME EMPRESARIAL: V H DA S COSTA ALVES
CNPJ: 35.677.150/0001-19
ENDEREÇO: RUA VASCO DA GAMA, 13 SALA ESCRITORIO CEP: 65939000 – ITINGA DO MARANHÃO - MA
(DDD) TELEFONE (99) 99206-0342
E-MAIL: VICTORASA29@GMAIL.COM
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: VICTOR HUGO DA SILVA COSTA ALVES

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada de suporte técnico-operacional visando a promoção, organização, administração, supervisão, produção e coordenação de eventos culturais para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão -

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadorelsonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6160bc85d8e6e28ecb10251db9a0548350c21fc3
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



MA, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 018/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação (Descrição)	Unidade	Quantidade	Valor	Valor
				Unitário	Total
1	DIVULGAÇÃO: Serviços e Eventos Complementares (Divulgação do evento em 03 Outdoors 9x3m – Material: Papel Offset 90g, sem acabamento + 980 Cartazes: tamanho A3; papel couché (brilho ou fosco) 180 gr; cor: 4/0; corte reto; confecção com material incluso + 15 Banners - Tipo painel; tamanho 200 cm x 1,50 cm; varetas e cadarço de fixação; material: lona plástica; cor 4/0; acabamento: corte reto; confecção com material incluso	UND	8	R\$ 1.349,00	R\$ 10.792,00
2	DIVULGAÇÃO DO EVENTO EM RÁDIO: Chamada de rádio	UND	70	R\$ 102,00	R\$ 7.140,00
3	ORNAMENTAÇÃO DO PALCO: Corredor da Folia, camarins (com tecidos coloridos, lurex, pinturas em grafite, pedrarias e peças decorativas em material com brilho).	UND	5	R\$ 2.404,00	R\$ 12.020,00
4	ORNAMENTAÇÃO: Para 04 (quatro) dias do palco estilo carnaval medindo 10x10 parte superior e inferior, fechamento de palco no fundo e nas laterais medindo 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com cortinas de tecidos na cor preta; decoração de todo o rodapé do palco; 05 balões coloridos em papel cartão ou similar tamanho 1,00 mts x 0,40 cm, para decoração de palco; - Um casal de bonecos confeccionados em tecidos com enchimento e suporte com traje típico, medindo 1,70 de altura, a serem colocados no portal de entrada; - Decoração com bandeirolas em TNT colorido tamanho 50x50, devidamente coladas e esticadas, em arame ou outro similar, na entrada em todo o centro do espaço com área de 150x45 metros, sendo colocados sobre toda área superior com no mínimo de 10 metros no centro e 5 metros nas laterais; - Confecção de uma fogueira artificial tamanho 5,00 x1,50 metros em madeira com papeis celofanes nas cores laranjas e nas cores amarelas, contendo lâmpadas e ventiladores para dar o efeito	UND	1	R\$ 9.999,89	R\$ 9.999,89

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreidsonlobao.ma.gov.br/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6160bc85d8e6e28ecb10251db9a0548350c21fc3
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	adejado já com a armação pronta para ligar na eletricidade. -Decoração com bandeiras tamanho 20x20 em TNT estampada em cores variadas e revestimento lateral e frontal das barraquinhas (previsão de 30 barraquinhas) medindo 5x5 que serão tendas; - A decoração deste evento deverá ser montada 06 h antes do início do evento , desmontar e retirar toda estrutura de decoração após o término do evento para liberação do espaço.				
5	ORNAMENTAÇÃO: Para 07 (sete) dias do palco estilo junina medindo 10x10 parte superior e inferior, fechamento de palco no fundo e nas laterais medindo 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com cortinas de tecidos na cor preta; decoração de todo o rodapé do palco; 05 balões coloridos em papel cartão ou similar tamanho 1,00 mts x 0,40 cm, para decoração de palco; - Um casal de bonecos confeccionados em tecidos com enchimento e suporte com traje típico, medindo 1,70 de altura, a serem colocados no portal de entrada; - Decoração com bandeiras em TNT colorido tamanho 50x50, devidamente coladas e esticadas, em arame ou outro similar, na entrada em todo o centro do espaço com área de 150x45 metros, sendo colocados sobre toda área superior com no mínimo de 10 metros no centro e 5 metros nas laterais; - Confecção de uma fogueira artificial tamanho 5,00 x1,50 metros em madeira com papeis celofanes nas cores laranjas e nas cores amarelas, contendo lâmpadas e ventiladores para dar o efeito adejado já com a armação pronta para ligar na eletricidade. -Decoração com bandeiras tamanho 20x20 em TNT estampada em cores variadas e revestimento lateral e frontal das barraquinhas (previsão de 30 barraquinhas) medindo 5x5 que serão tendas; - A decoração deste evento deverá ser montada 06 h antes do início do evento , desmontar e retirar toda	UND	1	R\$ 8.824,00	R\$ 8.824,00



	estrutura de decoração após o término do evento para liberação do espaço.				
6	ORNAMENTAÇÃO: com temas de acordo com o evento a ser realizado (Aniversário da cidade, Dia das mães, Festejos Juninos, dia dos pais, Dia da Independência do Brasil, Festivais Municipais, Feiras, Cavalgadas, Eventos Religiosos e afins)	UND	8	R\$ 12.000,00	R\$ 96.000,00
7	ORNAMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM TEMAS DIVERSOS RELACIONADOS AS FESTIVIDADES DE NATAL E ANO NOVO: (Iluminação das arvores da Avenida Bernardo Saião, Praça Moisés Santos, Praça Osório Filho, Praça da Bíblia na Rua da Torre, Praça do Bairro Santa Rita, Construção de Presépio de Arvore de Natal na Praça Moisés Santos, iluminação das arvores da praça do Povoado Diamantina e Iluminação das Árvores do Distrito Bananal)	UND	4	R\$ 39.100,00	R\$ 156.400,00
8	INCENTIVOS PARA BLOCOS CARNAVALESCOS: Concessão de apoio aos blocos carnavalescos com objetivos de estimular e popularizar a área cultural, tendo em vista o fortalecimento do mercado artístico local	UNIDADE	8	R\$ 5.540,00	R\$ 44.320,00
9	ABADÁS: Camisas em cor, formato de abadá contendo o logo da administração, confecção com material de qualidade.	UND	400	R\$ 44,00	R\$ 17.600,00



10	GRUPOS FOLCLÓRICOS: Apresentação artística de Danças Locais, (cacuriá, dança portuguesa, tambor de crioula, quadrilha entre outras), atestado pela crítica local	UND	30	R\$ 5.450,00	R\$ 163.500,00
11	ATRAÇÕES ARTÍSTICA 01: (BUMBA MEU BOI SOTAQUE ORQUESTRA/ZABUMBA/PANDEIRÃO/MATRACA/COSTA DE MÃO/BAIXADA) LOCAL: Contratação de atrações (artística/cultural) de renome local de médio porte; para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação (lanche).	UND	8	R\$ 1.999,89	R\$ 15.999,12
12	ATRAÇÕES ARTÍSTICA 02: (BUMBA MEU BOI SOTAQUE ORQUESTRA/ZABUMBA/PANDEIRÃO/MATRACA/COSTA DE MÃO/BAIXADA) LOCAL: Contratação de atrações (artística/cultural) de renome local de grande porte; para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação (lanche).	UND	5	R\$ 1.964,89	R\$ 9.824,45
13	PALCO E GREED: Palco tipo Torre: Para show, medindo no mínimo 12 X 10 mts, modelo duas águas, coberto com lona night and day e ou vinitex. Todo em estrutura tubular (Q30), com 08 mts de pé direito. Transporte, equipe técnica, operacional para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento, devendo estar montado 24 horas antes do evento.	DIÁRIA	8	R\$ 9.500,00	R\$ 76.000,00
14	PALCO: sendo (incluindo montagem/desmontagens): Estrutura em alumínio, com piso em madeira de lei, coberto por lona, com 8,00m de comprimento x 6,00m de profundidade, com estruturação de equipamentos para iluminação e sonorização de acordo com o tamanho do palco Obrigatoriamente, ser montado no local indicado pelo município.	DIÁRIA	12	R\$ 6.200,00	R\$ 74.400,00
15	SOM: Sistema de Som profissional com 12 caixas em cada lateral Line Array KW e 12 caixas em cada lateral de grave, fazendo um total de 48 caixas, sendo agudo, médio, grave e subgraves, controles através de duas mesas com 48 canais respectivamente, uma instalada	DIÁRIA	12	R\$ 9.449,89	R\$ 113.398,68

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreidsonlobao.ma.gov.br/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6160bc85d8e6e28ecb10251db9a0548350c21fc3
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	no palco para controle de periféricos e outra em "HouseMix" instalada a 50mts do palco para controle de PA 32, devendo estar montada e revisado 24hs antes do evento.				
16	SOM: Locação de 01 estrutura de equipamento de sonorização: A sonorização deverá ser do tipo "Sistema de som Flay 48", incluindo a aparelhagem de controle e as caixas de som flay, com 2 mesas digitais 32 canais comunicação entre PA e palco, periférico em com suporte para acessórios, suporte de andaime para torres deley .	DIÁRIA	10	R\$ 10.320,00	R\$ 103.200,00
17	APARELHAGEM DE SOM: SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: que atenda às necessidades para apresentações de médio porte em locais públicos, PA - public adress / 01- mesa de som 32 canais com 16 auxiliares digital; / 01 - Multicabo de 36 canais com 50 metros + splinter; / 02- processadores digitais; / 02- CD player (que execute pen drive); / 01 - notebook; / 06 - caixas de subgrave com 02 falantes de 18" (podem ser montadas com componentes nacionais); / 02 - caixas de alta frequência Line Array de 2 vias contendo alto falantes de 10" ou 12" + driver de no mínimo 3" com guia de ondas, com bumpers para a suspensão do sistema; / 02 - torres de delay cada com 6 unidades de caixas de alta frequência Line Array com 2 vias contendo alto falantes de 10" ou 12" + driver de no mínimo 2" com guia de ondas; e 04 - unidades de caixas de subgrave com 02 falantes de 18"; Sistema de amplificação completa que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. / Monitor (palco) 01 - / mesa de som com 32 canais sem expansor e 16 auxiliares digitais; / 02 - processadores digitais para o side fill, com 04 (quatro) caixas para subgrave com 2x18" e 04 (quatro) caixas de 2 vias contendo alto falantes de 10" ou 12" + driver de no mínimo 1,5" com guia de ondas;/ 10 - monitores 2x12" + driver de no mínimo 1,5"; / 02 - monitores tipo drum fill com 2x15"+ driver de no mínimo 1,5". / Sistema de amplificação para Palco que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. Microfones e acessórios: 04 - microfones sem fio UHF; / 05 - microfones dinâmicos (com fio)	DIÁRIA	10	R\$ 7.500,00	R\$ 75.000,00



18	GERADOR MÓVEL, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado a nível de ruídos sonoros de 32 bd @ 1,5 metros.	DIÁRIA	10	R\$ 3.516,00	R\$ 35.160,00
19	GERADOR DE ENERGIA: Gerador de 100kwa carbinado.	DIÁRIA	10	R\$ 2.399,00	R\$ 23.990,00
20	ILUMINAÇÃO PARA PALCO: Sistema de Luz com refletores par 64 F1, F3 E F5 com gelatina de cores variadas, 12 muve beam e máquina de fumaça. 04 mini brutes, cabos de energia, 02 main power e aterramento para som e luz, 4 (quatro) canhões direcionado da seguinte sendo: 02 (dois) para mesa diretora e 02 para o fundo do palco. Obs. As cores da iluminação deve seguir o padrão da Prefeitura.	DIÁRIA	10	R\$ 5.999,89	R\$ 59.998,90
21	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO o cênica de palco: para a iluminação é “Profissional”, incluindo 42 spot, lâmpada par 48, foco 02 e 05, 06 mini brut’s, 02 mega stroub e máquina de fumaça mais 8 muvred com sua própria mesa controladora.	DIÁRIA	10	R\$ 4.999,89	R\$ 49.998,90
22	SEGURANÇA: Serviço de segurança, desarmada, uniformizada capacitada para execução de segurança em grandes eventos, (Com 20 Seguranças , sendo Homens e Mulheres).	DIÁRIA	15	R\$ 2.799,00	R\$ 41.985,00
23	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Banheiros químicos possuindo cobertura e símbolos de identificação de sexo nas portas. As portas deverão possuir fechaduras na parte interna do banheiro, sendo que na parte externa deverá aparecer “aberto/fechado”. Quantidade de banheiros: 10, sendo 5 devidamente identificados para o sexo masculino e 5 identificados para o sexo feminino. Os banheiros deverão, obrigatoriamente, ser montados no local indicado pelo município.	DIÁRIA	40	R\$ 2.298,00	R\$ 91.920,00
24	LIMPEZA DE BANHEIROS QUIMICO: Serviço de limpeza diária, com higienização, coleta dos dejetos e troca do produto químico biodegradável, incluindo ainda o serviço de transporte, instalação e retirada. (Masculino	DIÁRIA	40	R\$ 580,00	R\$ 23.200,00



	ou Feminino) – Serviço para 10 Banheiros Químicos.				
25	CADEIRAS PLÁSTICAS: Locação de 200 cadeiras plásticas com carga mínima de 80 Kg	DIÁRIA	8	R\$ 588,90	R\$ 4.711,20
26	LOCAÇÃO DE TENDA, 10 X 10, com as seguintes características: - Capacidade para acomodação; - Iluminação: 10 lâmpadas de 250 watts; - Pontos de energia elétrica (tomadas 110 e 220 volts) distribuídos junto às bases de sustentação; - Confeccionadas em estrutura metálica, com cobertura em lona de alta resistência, cor branca/gelo; - Transporte, montagem e desmontagem por conta do contratado; - Fornecimento e instalação de saias de lona para lona na cor branca/gelo, de alta resistência, para fechamento dos quatro lados, bem como a disposição de lona branca com filme black out, caso seja a opção em razão do clima, garantindo total proteção contra intempéries. - Sinalização de cabos, apoios e demais intervenções que possam causar acidentes, colocação de cones nas amarras. - As tendas serão utilizadas em eventos abertos, conforme a necessidade da Secretária de Cultura.	DIÁRIA	20	R\$ 1.618,00	R\$ 32.360,00
27	LOCAÇÃO DE TENDA, 8 X 8, com as seguintes características: - Capacidade para acomodação; - Iluminação: 10 lâmpadas de 250 watts; - Pontos de energia elétrica (tomadas 110 e 220 volts) distribuídos junto às bases de sustentação; - Confeccionadas em estrutura metálica, com cobertura em lona de alta resistência, cor branca/gelo; - Transporte, montagem e desmontagem por conta do contratado; - Fornecimento e instalação de saias de lona para lona na cor branca/gelo, de alta resistência, para fechamento dos quatro lados, bem como a disposição de lona branca com filme black out, caso seja a opção em razão do clima, garantindo total proteção contra intempéries. - Sinalização de cabos, apoios e demais intervenções que possam causar acidentes, colocação de cones nas amarras. - As tendas serão utilizadas em eventos abertos, conforme a necessidade da Secretária de Cultura.	DIÁRIA	35	R\$ 1.350,00	R\$ 47.250,00



28	LOCAÇÃO DE TENDA, 5 X 5, com as seguintes características: - Capacidade para acomodação; - Iluminação: 10 lâmpadas de 250 watts; - Pontos de energia elétrica (tomadas 110 e 220 volts) distribuídos junto às bases de sustentação; - Confeccionadas em estrutura metálica, com cobertura em lona de alta resistência, cor branca/gelo; - Transporte, montagem e desmontagem por conta do contratado; - Fornecimento e instalação de saias de lona para lona na cor branca/gelo, de alta resistência, para fechamento dos quatro lados, bem como a disposição de lona branca com filme black out, caso seja a opção em razão do clima, garantindo total proteção contra intempéries. - Sinalização de cabos, apoios e demais intervenções que possam causar acidentes, colocação de cones nas amarras. - As tendas serão utilizadas em eventos abertos, conforme a necessidade da Secretária de Cultura.	DIÁRIA	55	R\$ 630,00	R\$ 34.650,00
29	LOCAÇÃO DE TENDA, 3 X 3, com as seguintes características: - Capacidade para acomodação; - Iluminação: 10 lâmpadas de 250 watts; - Pontos de energia elétrica (tomadas 110 e 220 volts) distribuídos junto às bases de sustentação; - Confeccionadas em estrutura metálica, com cobertura em lona de alta resistência, cor branca/gelo; - Transporte, montagem e desmontagem por conta do contratado; - Fornecimento e instalação de saias de lona para lona na cor branca/gelo, de alta resistência, para fechamento dos quatro lados, bem como a disposição de lona branca com filme black out, caso seja a opção em razão do clima, garantindo total proteção contra intempéries. - Sinalização de cabos, apoios e demais intervenções que possam causar acidentes, colocação de cones nas amarras. - As tendas serão utilizadas em eventos abertos, conforme a necessidade da Secretária de Cultura.	DIÁRIA	40	R\$ 480,00	R\$ 19.200,00
30	FOGOS DE ARTIFÍCIOS: Fornecimento de fogos de artifícios, conjugados da seguinte forma: 10 (dez) caixas de foguetes 12x1, 1 (uma) caixa de girândola 1080 (mil e oitenta) tiros e 1(uma) caixa de girândola 468 (quatrocentos e sessenta e oito) tiros.	UND	25	R\$ 4.999,00	R\$ 124.975,00
31	FILMAGEM DO EVENTO- Em alta definição (captação com 02 câmeras Full HD	DIÁRIA	10	R\$ 799,00	R\$ 7.990,00



e equipe com 2 cinegrafistas, 01 editor e mesa de edição)				
TOTAL				R\$ 1.591.807,14

Valor total do registro **R\$ 1.591.807,14 (Um milhão e quinhentos e noventa e um mil e oitocentos e sete reais e quatorze centavos).**

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita na pessoa do Sr. Fabrício dos Santos Silva ou pessoa indicada pelo mesmo.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

3.2.2 Secretaria Municipal de Cultura.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto nº 7.892, de 2013 e no Decreto Municipal nº 044/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto municipal nº 44/2021, art. 12, §3º, não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



4.7. Após a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventadias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.8 Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.8.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.8.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



6.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1 Por razão de interesse público; ou

6.10.2 A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de apreciada, será assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Governador Edison Lobão /MA, 11 de agosto de 2023.

FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS****V H DA S COSTA ALVES – ME****CNPJ Nº 35.677.150/0001-19****VICTOR HUGO DA SILVA COSTA ALVES****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020.1/2023**

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, inscrita no CNPJ nº 01.597.627/0001-34, com sede na Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão/MA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal, **João Victor Castro Sobral, brasileira, portadora do RG: 0197007020027 - SSP/MA e CPF nº 015.463.883-89**, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz, Rua Luís Domingues CEP:65901-430, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 042/2021**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 044/2021**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

NOME EMPRESARIAL: M. SAMPAIO DA SILVA
CNPJ: 26.628.570/0001-14
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias Nº 556, Bairro:Centro Governador Edison Lobão, MA
CEP: 65.928-000
(DDD) TELEFONE (99) 8833-2777
E-MAIL: MATHEUSISAPAX@GMAIL.COM
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: MATHEUS SAMPAIO DA SILVA
CÉDULA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR: 240173320038 GEJSPC
CPF: 060.322.633-71

1. DO OBJETO

1.1. A presente Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias (tamanhos variados) e traslado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MA, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do EDITAL de Pregão nº 020/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreisondobao.ma.gov.br/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6160bc85d8e6e28ecb10251db9a0548350c21fc3
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	URNA FINERÁRIA ADULTA 1,90	Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22cm; padrão popular; modelo sextavado.	UND	100	R\$ 848,00	R\$ 48.800,00
2	URNA FUNERÁRIA INFANTIL	Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm; padrão popular; modelo sextavado.	UND	40	R\$ 274,00	R\$ 10.960,00
3	VESTIMEN TA (MORTALH A) ADULTO	Confeccionada em tecido cetim, cor branca, para falecido de até 1,90m, masculino ou feminino.	UND	100	R\$ 274,00	R\$ 27.400,00
4	VESTIMEN TA (MORTALH A) INFANTIL	Confeccionada em tecido cetim, cor branca, para falecido de 0 a 10 anos, masculino ou feminino.	UND	40	R\$ 377,00	R\$ 37.700,00
5	ORNAMEN TAÇÃO ADULTO	Utilização de flores artificiais de papel ou plástico.	UND	100	R\$ 274,00	R\$ 10.960,00
6	ORNAMEN TAÇÃO INTANFIL	Utilização de flores artificiais de papel ou plástico..	UND	40	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00



7	COROA DE FLORES	Confeccionadas com flores artificiais de papel ou plástico.	UND	100	R\$ 206,00	R\$ 20.600,00
8	TANATOPRAXIA	Aplicação de formol.	UND	100	R\$ 798,00	R\$ 79.800,00
9	SERVIÇO TRANSLADO	Compreende transporte intermunicipal, interestadual, perímetro urbano ou rural.	KM	15000	R\$ 2,99	R\$ 4.485,00
VALOR TOTAL				R\$ 320.490,00		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, decreto municipal nº 44/2021, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cento por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 320.490,00 (trezentos e vinte mil e quatrocentos e noventa reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registros de preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6160bc85d8e6e28ecb10251db9a0548350c21fc3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para realização dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, 16 de agosto de 2023.

João Victor Castro Sobral

CPF nº 015.463.883-89

Secretário de Desenvolvimento Social

CONTRATANTE

MATHEUS SAMPAIO DA SILVA

CPF nº 060.322.633-71

M. SAMPAIO DA SILVA

Representante Legal

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016.1/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016.1/2023

O Município de **GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA**, com sede na Rua Imperatriz II, Nº 800, Centro, Governador Edison Lobão – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, neste ato representada pelo secretário, **Sr.Fabrício dos Santos Silva**, considerando o julgamento da licitação na

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadorelisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6160bc85d8e6e28ecb10251db9a0548350c21fc3
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2023, Processo Administrativo n.º 018/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de link de internet, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão e Secretarias Municipais., conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 016/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Nome	Preço Estimado	Quant. De Pontos	Quant. De Meses	Unidade	Total
1	Prestação De Serviço De Internet Banda Larga Fibra Ótica 600 MB pelo período de 12 meses	R\$ 3.419,60	28	12	Unidades	R\$ 95.748,80
2	Prestação De Serviço De Internet Banda Larga Fibra Ótica 800MB pelo período de 12 meses	R\$ 5.051,60	1	12	Unidades	R\$ 5.051,60
3	Prestação De Serviço De Internet Banda Larga Fibra Ótica 1BG pelo período de 12 meses	R\$ 10.372,53	3	12	Unidades	R\$ 31.117,59
4	Prestação De Serviço De Internet Banda Larga Fibra Ótica 2BG pelo período de 12 meses	R\$ 19.319,60	1	12	Unidade	R\$ 19.319,60
Valor Global					R\$ 151.237,59	

Valor total do registro R\$ 151.237,59 (Cento e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita na pessoa do Sr. Fabrício dos Santos Silva ou pessoa indicada pelo mesmo.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita;



- 3.2.2 Secretaria Municipal de Educação;
- 3.2.3 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica;
- 3.2.4 Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.2.5 Fundo Municipal de Saúde;
- 3.2.6 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 3.2.7 Fundo Municipal de Assistência Social;
- 3.2.8 SAAE
- 3.2.9 Secretaria Municipal de Administração.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, desde que devidamente justificada vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto nº 7.892, de 2013 e no Decreto Municipal nº 044/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto municipal nº 44/2021, art. 12, §3º, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua



assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180(cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.6.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.6.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.8.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.8.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.8.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.8.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.10.1 Por razão de interesse público; ou
- 6.10.2 A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES



7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de apreciada, será assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Governador Edison Lobão /MA, 08 de agosto de 2023.

FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

SUELLEM BARROS DE SOUZA
Representante legal da empresa

S. Barros de Souza





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadorelsonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 16/08/2023 18:04:22

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadorelsonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6160bc85d8e6e28ecb10251db9a0548350c21fc3
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

